


**DANA INDUSTRIAL SOLUCÕES EM COSMÉTIC**

CNPJ 12.579.559/0001-05

NIRE 35.300.384.041

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 12 de dezembro de 2023, às 14:00, na sede social da Dana Industrial Soluções em Cosméticos S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Itatiba, no Estado de São Paulo, na Rua Eugenio Estoco, n.º 251, gleba 1-E, Distrito Industrial Alfredo Relo, CEP 13255-415.
2. **MESA:** Presidente: Alberto Romano Filizzola; e Secretário: Rafael Damasceno Generoso.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocação prévia dispensada, em razão da presença dos acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a reformulação e a consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÃO:** os acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, neste ato, aprovaram, por unanimidade, a reformulação e a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo I a esta ata (*Anexo I – Estatuto Social da Dana Industrial Soluções em Cosméticos S.A.*).
6. **ENCERRAMENTO:** encerradas as discussões, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

Itatiba/SP, 12 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:  
**ALBERTO ROMANO FILIZZOLA**  
 Alberto Romano Filizzola  
**Presidente**

DocuSigned by:  
**Rafael Damasceno Generoso**  
 Rafael Damasceno Generoso  
**Secretário**

**Acionistas:**

DocuSigned by:  
 Jayme Brasil Garfinkel

**DANA H EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

p. Jayme Brasil Garfinkel

DocuSigned by:  
**ALBERTO ROMANO FILIZZOLA**

**ALBERTO ROMANO FILIZZOLA**

DocuSigned by:  
**CLAUDIO MARCIO ROMAGNOLO**

**CLAUDIO MARCIO ROMAGNOLO**

DocuSigned by:  
 David Robson Papa

**DAVID ROBSON PAPA**

DocuSigned by:  
 Rafael Damasceno Generoso

**RAFAEL DAMASCENO GENEROSO**

JUCESP  
13  
22 DEZ 2023



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SIC D. NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Maria Cristina Frei*  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

485.017/23-4



**JUCESP**

**ANEXO I**

à ata de Assembleia Geral Extraordinária de 12 de dezembro de 2023

**ESTATUTO SOCIAL DA  
DANA INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM COSMÉTICOS S.A.**

**CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**ARTIGO 1º** A Dana Industrial Soluções em Cosméticos S.A. é uma sociedade anônima regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

**ARTIGO 2º** A Companhia tem sede no Município de Itatiba, no Estado de São Paulo, na Rua Eugenio Estoco, n.º 251, gleba 1-E, Distrito Industrial Alfredo Relo, CEP 13255-415.

**Parágrafo único** Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**ARTIGO 3º** O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

**ARTIGO 4º** A Companhia tem por objeto: (i) a fabricação e envase de aerossóis e de produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ii) a prestação de serviços relacionados à fabricação e envase de aerossóis e de produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) o transporte rodoviário de carga, inclusive de matérias primas, produtos acabados e amostras; (iv) a armazenagem de matérias primas, produtos acabados, amostras e outras mercadorias; (v) os serviços de descarte; (vi) o desenvolvimento de art work; (vii) a realização de testes e análises técnicas, inclusive análise de qualidade e testes de linha; (viii) o comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e de produtos farmacêuticos homeopáticos; e (ix) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e de produtos farmacêuticos homeopáticos.

**CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 117.463.250,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 117.463.250 (cento e dezessete milhões, quatrocentas e sessenta e três mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**ARTIGO 6º** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**ARTIGO 7º** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas.

DS  
JBG

DS  
ARF

DS  
RDG

DS  
CMR

DS  
B

**ARTIGO 8º** As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

**ARTIGO 9º** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial contábil das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 10** Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 11** A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado.

**Parágrafo 2º** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral.

**Parágrafo 3º** A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia.

**Parágrafo 4º** Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia.

**ARTIGO 12** As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas titulares de ações com direito de voto representativas do capital social. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 13** As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia.

**ARTIGO 14** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação do quórum, seja para votação.

DS  
JBG

DS  
ARF

DS  
RDG

DS  
CMR

DS  
[assinatura]

**Parágrafo 1º**

Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste Parágrafo.

**Parágrafo 2º**

Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto.

**CAPÍTULO IV****ADMINISTRAÇÃO****ARTIGO 15**

A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 5 (cinco) diretores, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Administrativo e 2 (dois) Diretores com a designação a ser dada pela assembleia geral que os eleger. Os diretores poderão ser acionistas ou não e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social.

**Parágrafo único**

A assembleia geral fixará de forma global e anual os honorários da diretoria.

**ARTIGO 16**

O prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste Artigo, caso os novos diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão.

**Parágrafo 1º**

A investidura dos diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro de atas da diretoria, independentemente de caução.

DS  
JBG

**Parágrafo 2º**

Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do diretor substituído.

DS  
ARF

DS  
RDG

**Parágrafo 3º**

Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos.

DS  
CMR

**ARTIGO 17**

A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais diretores, com comprovação do

DS  
[Assinatura]

recebimento, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

**Parágrafo 1º**

As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer dos diretores e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente, que poderá ser um dos diretores, ou não

**Parágrafo 2º**

Nas reuniões da diretoria, o diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste Parágrafo, mesmo que todos os diretores participem e votem a distância.

**Parágrafo 3º**

Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

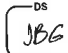
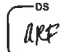
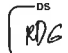


**ARTIGO 18**

Além dos atos necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Compete especialmente à diretoria:

- (i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da assembleia geral;
- (ii) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições previstas em lei, neste estatuto social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e
- (iii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as regras previstas no Artigo 19.

**ARTIGO 19**

A Companhia considerar-se-á obrigada se representada:

- (i) Pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo, para a prática de quaisquer atos; 
- (ii) Pela assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo em conjunto com 1 (um) procurador (observados os poderes outorgados na respectiva procuração), para a prática de quaisquer atos; ou 
- (iii) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo ou de 1 (um) procurador (observados os poderes outorgados na respectiva procuração), apenas nos atos indicados no Parágrafo 2º deste Artigo.   
  


**Parágrafo 1º** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto se para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo 2º** A representação da Companhia na forma do item “iii” do caput deste Artigo 19 está limitada aos seguintes atos: (i) endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (ii) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou para a celebração e/ou alteração de acordos trabalhistas; e (iii) representação perante quaisquer órgãos públicos ou autoridades governamentais.

**ARTIGO 20** Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

**Parágrafo único** Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigam a Companhia.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 21** A Companhia não terá conselho fiscal permanente.

**ARTIGO 22** Caso seja solicitado o funcionamento do conselho fiscal, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia quanto à matéria, este será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei e com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após sua instalação.

**Parágrafo único** A remuneração dos membros do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO VI ACORDO DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 23** A Companhia, os acionistas e os diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

**Parágrafo único** Os acionistas e membros da diretoria, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. O presidente da assembleia geral não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão.

DS  
JBG

DS  
ARF

DS  
RDG

DS  
CMR

DS  
[assinatura]

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**ARTIGO 24** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do caput do artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social, observado que a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será destinado à distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio que tenham sido declarados no curso do exercício; e
- (iii) O saldo do lucro líquido será destinado para a Reserva para Investimentos, que não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199, da Lei das Sociedades por Ações, com a finalidade de assegurar os recursos suficientes para reinvestimento nas operações da Companhia. Ultrapassado esse limite, ou sempre que assim deliberado, a assembleia geral poderá destinar o excedente para aumento do capital social, recompra de ações para manutenção em tesouraria ou distribuição aos acionistas da Companhia como dividendos.

**Parágrafo 1º** Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, no mesmo exercício social em que forem declarados.

**Parágrafo 2º** O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a diretoria informar à assembleia geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O conselho fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

**Parágrafo 3º** Acionistas titulares de ações representativas da maioria do capital social votante da Companhia poderão aprovar a distribuição de dividendos adicionais ao dividendo mínimo obrigatório.

**ARTIGO 26** A diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos intermediários e intercalares, observadas as restrições legais aplicáveis, bem como poderá

DS  
JBGDS  
ARFDS  
RDGDS  
AMRDS  
[assinatura]

determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 25, inciso “ii”, deste estatuto social.

**ARTIGO 27** Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

## **CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 28** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

## **CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

**ARTIGO 29** Este estatuto social será interpretado e regido em conforme com as leis da República Federativa do Brasil.

**ARTIGO 30** Qualquer conflito ou controvérsia envolvendo os acionistas, conselheiros, diretores, membros do conselho fiscal e/ou a Companhia decorrente (i) da interpretação ou aplicação dos termos deste estatuto social, (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste estatuto social, (iii) da violação de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste estatuto social, (iv) do relacionamento societário entre os acionistas, conselheiros, diretores, membros do conselho fiscal e/ou a Companhia, e/ou (v) da titularidade das ações e/ou de direitos a elas inerentes que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas, deverá ser resolvido por meio de arbitragem (“Arbitragem”), a ser administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”) e processada de acordo com o regulamento da Câmara (“Regulamento”)

**Parágrafo 1º** O tribunal arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), a serem escolhidos pelas partes envolvidas no litígio em conformidade com o procedimento disposto no Regulamento da Câmara.

**Parágrafo 2º** Todos os procedimentos e documentos relacionados à Arbitragem serão conduzidos e preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e no Estado de São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não sendo permitida a decisão por equidade.

**Parágrafo 3º** O procedimento arbitral, seus documentos, informações e/ou decisões deverão ser mantidos em sigilo, sendo expressamente vedada a divulgação a terceiros de toda e qualquer informação relativa à Arbitragem sem a prévia e expressa autorização de todas as partes envolvidas no litígio.

**Parágrafo 4º** A sentença arbitral será final e vinculará todas as partes envolvidas no litígio, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário, independentemente de recusa de qualquer deles em participar do procedimento arbitral.

**Parágrafo 5º** A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada de acordo com o regulamento da Câmara ou pelo Tribunal Arbitral.

DS  
JBG

DS  
ARF

DS  
RDG

DS  
CMR

DS  
[assinatura]

**Parágrafo 6º** A sentença arbitral que condenar qualquer das partes a emitir declaração de vontade produzirá todos os efeitos da declaração de vontade não emitida pela parte condenada.

**Parágrafo 7º** Durante a tramitação de arbitragem ou durante a pendência de qualquer litígio ou divergência, as partes não estarão autorizadas a cessar ou a se furtar ao cumprimento das obrigações estabelecidas por força deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas da Companhia.

**Parágrafo 8º** Caso exista necessidade de medidas acautelatórias ou coercitivas anteriores à instauração do Tribunal Arbitral, eventual medida liminar ou de natureza antecipatória obtida perante o Poder Judiciário poderá ser revista pelo Tribunal Arbitral quando instaurado, que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

**Parágrafo 9º** Para dirimir as questões de caráter urgente surgidas antes da instalação do Tribunal Arbitral e/ou de caráter executório, bem como demais questões sujeitas ao foro comum, conforme previstas na Lei n.º 9.307/1996, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 31** Aos casos omissos neste estatuto social, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações, ou do diploma legal que a suceder.

\* \*

<sup>DS</sup>  
JBG

<sup>DS</sup>  
ARF

<sup>DS</sup>  
RDG

<sup>DS</sup>  
CMR

<sup>DS</sup>  
[assinatura]

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 42C856FFBC4C490AB057395CE44B8E86

Status: Concluído

Assunto: Dana Industrial - AGE Estatuto Social

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 5

Rubrica: 40

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Lucas Gorgulho

Rua Minas de Prata, 30

Itaim Bibi, São Paulo 04552-080

lucas.gorgulho@hrsa.com.br

Endereço IP: 177.92.124.58

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Lucas Gorgulho

Local: DocuSign

11/12/2023 20:57:07

lucas.gorgulho@hrsa.com.br


**Eventos do signatário**

ALBERTO ROMANO FILIZZOLA

alberto.filizzola@danacosmeticos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 C5B4333F8CDE417...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.114.149

**Registro de hora e data**

Enviado: 12/12/2023 00:01:11

Visualizado: 12/12/2023 11:49:42

Assinado: 12/12/2023 11:49:58

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/12/2023 11:38:25

ID: 988118df-c47f-47a6-8dc7-7d9629d087c2


Nome da empresa: HRSA | Sociedade de Advogados

CLAUDIO MARCIO ROMAGNOLO

claudio.massa@pares.emp.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 4FFAABDE33874AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.120.75.234

Enviado: 12/12/2023 00:01:12

Visualizado: 12/12/2023 04:47:25

Assinado: 12/12/2023 04:49:43

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/12/2023 04:55:39

ID: 67ec6191-50f9-4cef-8344-972089058733

Nome da empresa: HRSA | Sociedade de Advogados

David Robson Papa

david.papa@danacosmeticos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 58F067268E834C4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.114.149

Enviado: 12/12/2023 00:01:11

Visualizado: 12/12/2023 12:50:17

Assinado: 12/12/2023 12:51:00

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/12/2023 12:46:21

ID: 68fbb9c4-c497-4fa7-b341-19b22bd1f7ad

Nome da empresa: HRSA | Sociedade de Advogados

Jayme Brasil Garfinkel

jayme.garfinkel@pares.emp.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 886F49B28A814E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.6.113.21

Enviado: 12/12/2023 00:01:12

Reenviado: 12/12/2023 15:29:11

Visualizado: 12/12/2023 16:36:37

Assinado: 12/12/2023 16:37:14

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 12/12/2023 16:38:11  
ID: 43547d04-4cc8-4677-9529-1c18f6ee21a6  
Nome da empresa: HRSA | Sociedade de Advogados

Rafael Damasceno Generoso  
rafael.generoso@pares.emp.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Rafael Damasceno Generoso*  
45172807E20B471...

Enviado: 12/12/2023 00:01:10  
Visualizado: 12/12/2023 11:10:17  
Assinado: 12/12/2023 11:11:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.47.198.10

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/12/2023 11:05:55  
ID: 7a954f24-ebe2-4869-9827-ecb1a3be5641  
Nome da empresa: HRSA | Sociedade de Advogados

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Bruno Robert  
bruno.robert@hrsa.com.br  
Partner  
HRSA | Sociedade de Advogados  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 12/12/2023 00:01:10

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Lúcas Gorgulho  
lucas.gorgulho@hrsa.com.br  
Partner  
HRSA | Sociedade de Advogados  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 12/12/2023 00:01:12  
Reenviado: 12/12/2023 16:37:22

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/09/2023 10:38:26  
ID: cc7212af-b2f0-418a-88ce-eedc12f92707  
Nome da empresa: HRSA | Sociedade de Advogados

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/12/2023 00:01:13
Entrega certificada	Segurança verificada	12/12/2023 11:10:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/12/2023 11:11:55
Concluído	Segurança verificada	12/12/2023 16:37:14

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HRSA | Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HRSA | Sociedade de Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

**To advise HRSA | Sociedade de Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [hrsa@sociedadeadvogados.com.br](mailto:hrsa@sociedadeadvogados.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HRSA | Sociedade de Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [hrsa@sociedadeadvogados.com.br](mailto:hrsa@sociedadeadvogados.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

**To withdraw your consent with HRSA | Sociedade de Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HRSA | Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HRSA | Sociedade de Advogados during the course of your relationship with HRSA | Sociedade de Advogados.